

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1870, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Retifica o Decreto Estadual nº 1.545, de 2 de junho de 2016, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de SUZANA CLÁUDIA SOUZA FREITAS e ALEXANDRE SOUZA BORGES, companheira e filho menor do 3º SGT PM RG 15604 ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/355182,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 1.545, de 2 de junho de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.789,44 (mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), em favor dos beneficiários do 3º SGT PM RG 15604 ANTONIO ELIO PEREIRA BORGES, falecido no dia 11 de novembro de 2013, em decorrência de ato de bravura nesta cidade, cabendo a cada um dos dependentes a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º SGT PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 2º SGT	R\$ 784,84
Gratificação de Risco de Vida (70%)	R\$ 549,39
Habilitação de Policial Militar (20%)	R\$ 156,97
Gratificação de Tempo de Serviço (20%)	<u>R\$ 298,24</u>
Provento Mensal	<u>R\$ 1.789,44</u>

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de outubro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.679, de 14/08/2018.